

DECRETO Nº 40.216 DE 23 DE OUTUBRO DE 2006

INSTITUI O PROGRAMA "RECICLAR É PRECISO" NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO:

- o dever constitucional de o Poder Público defender, zelar e proteger o meio-ambiente em benefício das gerações atuais e futuras;
- o dever de o Poder Público Estadual implementar política setorial visando a coleta seletiva, com ênfase nos processos que envolvam reciclagem, conforme determinado na regra do artigo 261, XXI, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a Indicação Legislativa nº 745/2005, da Comissão de Indicações Legislativas da ALERJ; e
- o que consta do Processo nº E-12/99/2006

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, o Programa "RECICLAR É PRECISO", destinado ao recolhimento, através de coletores seletivos, e à permuta, pelas repartições públicas estaduais, dos resíduos recicláveis por material considerado de uso freqüente.

Art.2º - Todos os órgãos e entidades da Administração Estadual deverão instalar nas suas repartições, em local próprio, coletores de resíduos com cores diferenciadas selecionadas por tipo de material.

Parágrafo único. O material referido neste artigo classifica-se em lixo orgânico, papel, plástico e vidro.

Art.3º - Os resíduos recicláveis recolhidos serão permutados por material considerado de uso freqüente nas repartições, pelos órgãos ou entidades responsáveis pela coleta, diretamente com instituições comprovadamente especializadas em reciclagem e cuja atuação seja notoriamente considerada, pelo Poder Público Estadual, por meio de justificação em processo administrativo específico, como de relevante interesse social.

Art. 4º - A Secretaria de Estado de Administração e Reestruturação em conjunto com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano poderão editar diretrizes gerais sobre o Programa "RECICLAR É PRECISO".

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2006

ROSINHA GAROTINHO

D.O.E.RJ de 24/10/2006